



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

**RESOLUÇÃO Nº. 08/2012**

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a solicitação de serviços feita pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a manutenção e continuidade dos serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção do atendimento de urgência e emergência à população andiraense, visto a obrigação constitucional do Município, situação justificada pela Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá;

Considerando ser a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá única instituição do gênero em nosso Município;

Considerando, também, a existência de Contrato de Prestação de Serviços e Locação, firmado entre o Município e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá;

Considerando, ainda, a prevalência do interesse público sobre a legalidade da forma em que se realiza as contratações, especialmente pela situação de inexistência de certidões fiscais da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, instituição filantrópica que recebe recursos de órgãos federais, inclusive o SUS;

Considerando, finalmente, não haver neste momento outra alternativa viável para que se processe o atendimento de urgência e emergência à população andiraense;

DETERMINO, independente da elaboração de pareceres, o pagamento dos serviços contratados imediatamente.

CUMPRA-SE.

Andirá, 29 de junho de 2012.

**JOSÉ RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL**